## EDITAL DE CONVITE Nº 006/2023

## 1) PREÂMBULO

- 1.1) **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que se acha aberto junto a esta Prefeitura Municipal de Narandiba, o processo licitatório, modalidade **CONVITE DE Nº 006/2023**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.
- 1.2). Para recebimento dos envelopes 01 HABILITAÇÃO e 02 PROPOSTA, fica determinado o dia **27 de março de 2023**, até às **09:00 horas**, o qual deverá ser entregue na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Narandiba, sito a Avenida Vereador Laudelino Ferreira, nº 540, Vila Rica, na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000.
- 1.3) O início da abertura do 01 HABILITAÇÃO ocorrerá às **09:10 horas**, na Sala do Setor de Licitações, do mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2, seguindo-se, após a abertura do envelope 02 PROPOSTA.

## 2) OBJETO

2.1). Este procedimento licitatório tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE PLOTTERS DIGITAIS E DE RECORTE, BANNERS, FAIXAS ADESIVAS DESTINADOS A COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA,** conforme termo de referência (anexo I), que fica fazendo parte integrante deste Convite.

## 3) DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1). Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, do ramo pertinente ao de seu objeto, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para apresentação das propostas, e que:

- 3.1.1). Não tenham sido declaradas inidôneas para contratar o Poder Público;
- 3.1.2). Não estejam em processo de falência ou concordata;
- 3.1.3). Não estejam proibidas de transacionar com o Poder Público.
- 3.2). No ato da entrega dos envelopes, deverá ser apresentada, à parte, e, fora do envelope, Declaração de Comprovação do constante nos itens 3.1.1., 3.1.2 e 3.1.3, emitida pelo proprietário da empresa proponente (Anexo II).
- 3.3). Não serão recebidas Propostas após a hora e datas estabelecidas neste Convite.
- 3.4). Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data da abertura dos Envelopes.

## 4) DA HABILITAÇÃO

- 4.1). Para habilitar-se a presente licitação os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados em original, em cópias simples autenticas por tabelião ou por servidor membro da Comissão de Licitação.
- 4.1.1) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- 4.1.2) Ato **Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.1.3) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.1.4) Prova de inscrição no **cadastro municipal**, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 4.1.5) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual,** relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade;

- 4.1.6) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da empresa, em data não superior a 90 (noventa) dias contados a partir de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no corpo do próprio documento;
- 4.1.7) Certidão de regularidade de situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** dentro de seu prazo de validade.
- 4.1.8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT perante a **Justiça do Trabalho** (Lei n. ° 12.440/2012).
- 4.1.9) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

## 5.1) DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

- 5.1) A proposta deverá ser apresentada na data, horário e local estipulado no item 2.1 deste Convite, em envelope indevassável e fechado, contendo rubrica do proponente, contendo na parte externa:
- 5.1.1) Nome do órgão licitante;
- 5.1.2) Número do Convite;
- 5.1.3) Indicação da razão social e endereço completo do proponente.
- 5.1.4) Número do Envelope: 01 HABILITAÇÃO / 02 PROPOSTA

## 6) ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO

6.1). No envelope 01 – HABILITAÇÃO, que será apresentado indevassável, rubricado no local do fechamento, deverá ser apresentado os documentos exigidos nos subitens 4.1.1 ao 4.1.7, em original ou por processo de cópia autenticado por tabelião, ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais para confronto.

## 5) DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

- 5.1) A proposta deverá ser apresentada na data, horário e local estipulado no item 2.1 deste Convite, em envelope indevassável e fechado, contendo rubrica do proponente, contendo na parte externa:
- 5.1.1) Nome do órgão licitante;
- 5.1.2) Número do Convite;
- 5.1.3) Indicação da razão social do proponente.
- 5.1.4) Número do Envelope: 01 HABILITAÇÃO / 02 PROPOSTA

## 6) ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO

6.1). No envelope 01 – HABILITAÇÃO, que será apresentado indevassável, rubricado no local do fechamento, deverá ser apresentado os documentos exigidos nos subitens 4.1.1 ao 4.1.5, em original ou por processo de cópia autenticado por tabelião, ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais para confronto.

## 7) ENVELOPE 02 – PROPOSTA

- 7.1). O envelope proposta deverá conter a proposta propriamente dita, elaborada em via única, conforme especificações constantes do Anexo I, devidamente datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo proponente, que deverá conter os seguintes requisitos:
- 7.1.1) Qualificação do Proponente (razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal);
- 7.1.2) Número do Convite;
- 7.1.3) Descrição do objeto da licitação, obedecida as especificações constantes do Anexo I;
- 7.1.4) Valor ofertado, em moeda nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte.

- 7.1.5) Validade da Proposta, a contar da data da abertura do envelope proposta;
- 7.1.6) Prazo para entrega; a partir da data da homologação.
- 7.1.7) Condições de Pagamento, a partir da entrega do objeto da licitação.
- 7.1.8) Local, data, assinatura e identificação do proponente;

## 8) DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1). O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

## 9) DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

## 9.1) Abertura do envelope 01 - HABILITAÇÃO

- 9.1.1). No dia, local e hora designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir a abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- 9.1.2). Os documentos contidos no envelope 01 serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.
- 9.1.3). Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.
- 9.1.4). Se ocorrer suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela comissão e publicado no órgão de imprensa oficial.

9.1.5). Os envelopes PROPOSTA das empresas inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação do certame, junto à comissão de licitação, que os devolverá indevassados mediante recibo.

## 9.1.6) Critério para fins de habilitação.

- 9.1.6.1). Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do edital ou não preencherem os requisitos exigidos no item 4.
- 9.1.6.2). Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada das causas que ensejam a inabilitação.

## 9.2) Abertura do envelope 02 - PROPOSTA

- 9.2.1). Os envelopes PROPOSTA dos licitantes habilitados serão abertos, a seguir no mesmo local, pela comissão de licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recurso, de que trata o art. 109, I, a da Lei 8.666/93. Em não ocorrendo a abertura será comunicado aos licitantes, através de publicação no órgão de imprensa, a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição.
- 9.2.2). Uma vez abertas as propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanarem falhas ou omissões.
- 9.2.3). As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da comissão de licitação, bem como pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.
- 9.2.4). Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

## 9.3) Critérios de Julgamento das propostas.

## 9.3.1) Desclassificação

- 9.3.1.1) Serão Desclassificadas as propostas que:
- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no convite;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- b.1). Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente.
- 9.3.1.2). Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

## 9.3.2) Classificação

- 9.3.2.1). As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por preço global, levando em conta exclusivamente o menor preço.
- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) Em caso de empate será realizado sorteio, no mesmo dia ou em dia e horário previamente divulgado, com a presença dos membros da comissão, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.
- 9.3.3). É facultada à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior desta Prefeitura Municipal, em qualquer fase, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.
- 9.3.4). Havendo omissão de prazo de entrega ou validade da proposta, prevalecerá o que estiver estipulado no Edital.
- 9.3.5). A simples apresentação da proposta presume-se aceitação de todos os termos do Edital e as normas da Lei Federal 8.666/93.

9.3.6). Da Sessão de abertura dos envelopes e classificação das propostas será lavrada Ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes que estiverem presentes.

## 9.4) Adjudicação e Homologação

- 9.4.1). Caberá a autoridade que determinou a abertura da licitação a decisão sobre a adjudicação do objeto.
- 9.4.2). Adjudicado o objeto, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, a comissão submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.

## 9.5) Publicidade dos Atos

9.5.1) Da habilitação ou inabilitação, classificação ou desclassificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento através de publicação no Átrio da Prefeitura Municipal.

## 10) DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE

- 10.1). O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da homologação.
- 10.2). Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da Legislação citada.
- 10.3) A minuta de contrato integrará este Convite, como anexo.

10.4) O presente CONTRATO terá o prazo de vigência de até 31/12/2023, podendo ser prorrogado a critério da Administração, de acordo com o artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

## 11) LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 11.1) O objeto da licitação deverá ser entregue nos locais indicados pela Administração pública, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta, através de requisição emitida pela Administração.
- 11.2) O prazo máximo para entrega do objeto é de no máximo 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de entrega.

## 12) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1) O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias úteis, após a recebimento da documentação fiscal, após certificação da municipalidade.
- 12.1.1). Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação.

## 13) DAS SANÇÕES

- 13.1). Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
- 13.1.2). Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação.
- 13.2). À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento) do valor total da causa e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não

excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do

contrato, acumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de

contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração

pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até

que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria

autoridade que implicou a penalidade.

14) RECURSOS

14.1). Serão aceitos recursos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93, os quais

deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura, dirigidos à

Comissão Municipal de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da

data da intimação do ato ou da lavratura da ata.

15) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1). As despesas decorrentes da presente licitação, serão empenhadas em

verbas próprias já consignadas no orçamento em vigência e elencadas no

contrato a ser firmados á nível de órgão, unidade e funcional programática da

despesa, suplementadas se necessário for.

02-Executivo

02.01-Gabinete do Prefeito de Dependências

041220002.2.002.000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências

3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

02-Executivo

02.02-Finanças

041230003.2.003.000 - Manutenção do Setor de finanças

3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

02-Executivo

#### 02.03-Fundo Municipal de Assistência Social

082440004.2.004.000- Manutenção da Assistência Social

3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

Fonte de Recurso: 02 – Transferência e Convênios Estaduais Vinculado Fonte de Recurso: 05 – Transferência e Convênios Federais Vinculado

#### 02-Executivo

#### 02.04- Fundo Municipal de Saúde

103010005.2.005.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

Fonte de Recurso: 02 – Transferência e Convênios Estaduais Vinculado Fonte de Recurso: 05 – Transferência e Convênios Federais Vinculado

#### 02-Executivo

#### 02.04- Fundo Municipal de Saúde

103010005.2.005.000 - Manutenção do Vigilância em Saúde 3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

Fonte de Recurso: 02 – Transferência e Convênios Estaduais Vinculado Fonte de Recurso: 05 – Transferência e Convênios Federais Vinculado

#### 02-Executivo

## 02.05- Ensino Fundamental- Próprio

123610006.2.006.000 - Manutenção do Ensino-Próprio

3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

Fonte de Recurso: 05 - Transferência e Convênios Federais Vinculado

#### 02-Executivo

#### 02.07- Creche e Pré-Escola

123650006.2.008.000 - Manutenção da Creche e pré-Escola 3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

#### 02-Executivo

02.09- Serviços Municipais

154520007.2.010.000 - Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de terceiros - Pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

#### 02-Executivo

02.10 Agricultura

206060008.2.011.000 – Manutenção do Setor Agrícola

3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de terceiros - Pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

#### 02-Executivo

02.11- SERM

267820009.2.012.000 - Manutenção E Extensão do S.E.R.M

3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de terceiros - Pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

#### 02-Executivo

02.12 - Cultura e Esportes

278120010.2.013.000 – Manutenção do Setor de Cultura e Esportes

3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de terceiros - Pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

#### 02-Executivo

02.12 - Cultura e Esportes

278120010.2.017.000 - Festividades Municipais

3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de terceiros - Pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

#### 02-Executivo

02.14- Geração de Emprego e Renda

113330012.2.18.0000- Manutenção do Setor de Geração de Emprego e Renda

3.3.90.39.00.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

#### 02-Executivo

02.15- Fundo Municipal do Meio Ambiente

185410013.2.019.000- Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente

3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

## 16) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1). A participação na presente seleção importa na irrestrita e irretratável

aceitação desse Convite, e da Lei Federal n. º 8.666/93, de 21 de junho de

1.993, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de junho de 1.993 e suas

posteriores alterações.

16.2). O não comparecimento do representante ou do proponente a qualquer

sessão, implicará na aceitação tática e restrita por parte deste proponente,

dos atos nela praticados.

16.4). Não poderá participar do presente Convite a empresa que estiver

suspensa para licitar ou contratar com órgãos da Administração direta ou

indireta e, se a punição ocorrer durante o andamento do processo, a

Municipalidade, assegurando a ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame.

- 16.5). À Prefeitura do Município de Narandiba, reserva-se o direito de revogar ou anular esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n. ° 8.666/93.
- 16.6). A participação na presente licitação, sob a modalidade Convite, importa irrevogável adesão da licitante aos termos deste Convite, obrigando a mesma ao cumprimento de sua proposta, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções legais cabíveis.
- 16.7). Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação em vigor.
- 16.8). Será comunicado em tempo hábil e por escrito ás empresas que efetuarem a retirada deste Convite, qualquer alteração que eventualmente possa ocorrer, devendo qualquer modificação do mesmo ser divulgado pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 17) DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 17.1). Este Convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Narandiba, sendo fornecidas cópias aos que assim desejarem, até 24 (vinte e quatro horas) antes do prazo marcado para entrega dos envelopes proposta, podendo ser retiradas pessoalmente, via correio, e-mail ou via disquete, sendo este do proponente interessado.
- 17.2). Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Narandiba, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, sendo aceitas consultas pelo telefone (0xx18) 3992-9085 e pelo e-mail licitacao@narandiba.sp.gov.br, até o ultimo dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

17.3). - Fazem partes integrantes do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Declaração de habilitação prévia

Anexo III - Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de

Pequeno Porte

Anexo IV - Minuta de Contrato

Anexo V – Modelo de Proposta

17.3). Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Pirapozinho.

Narandiba, 16 de março de 2023.

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA** 

Prefeito Municipal

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

- 01 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE PLOTTERS DIGITAIS E DE RECORTE, BANNERS, FAIXAS ADESIVAS DESTINADOS A COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA.
- **02 JUSTIFICATIVA:** A Administração pública tem a obrigação de realizar a divulgação de seus atos administrativo, companhas de interesse públicos, seja ela divulgar, orientar, sinalizar, educar, podendo possuir de natureza educacional, saúde, social, sendo necessário a realização de certame licitatório para adquirir os materiais que são necessários na divulgação/comunicação/informação a população.

## 03 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

**03.1** - Realizar os serviços descritos conforme padrão exigidos por cada setor do município, conforme nos padrões e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE BANNERS, LONA BRILHANTE 340 G, ACABAMENTO COM CORTE, BAGUETE E CORDÃO, COM MATERIAL FORNECIDO PELA CONTRATADA.	70 M <sup>2</sup>
2	CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE FAIXAS, TAMANHO PADRÃO 70 CM LARGURA, COLORIDO, LONA BRILHANTE 340 GR, ACABAMENTOS COM CORTE, BAGUETES E CORDÃO, COM MATERIAL FORNECIDO PELA CONTRATADA	150 M <sup>2</sup>
3	PLACA EM PVC ADESIVA, IMPRESSÃO DIGITAL, ARTE ESPECIFICA PELA CONTRATANTE	50 M <sup>2</sup>
4	CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE ADESIVOS PARA USO EXTERNO SEM VERNIZ EM IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDO, COM MATERIAL FORNECIDO PELA CONTRATADA	120 M²
5	CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE LONA, BRILHANTE 440 GR, ACABAMENTO COM CORTE, PARA PLACA COM QUADRO DE METALON MATERIAL FORNECIMENTO PELA CONTRATATADA	50 M <sup>2</sup>

PLACAS EM QUADRO DE METALON, COM CHAPA GALVANIZADA E ACABAMENTO
EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM MATERIAL FORNECIDO PELA 60 M²
CONTRATADA.

## 04 - CONDIÇÕES GERAIS:

- **4.1** Os serviços deverão ser realizados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da requisição.
- **4.2** O município requisitará os serviços conforme a necessidade da administração.
- **4.3** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias uteis, tendo como base à emissão de documentos fiscais referente ao bem, devidamente atestado pela municipalidade o recebimento do objeto.

## ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO PRÉVIA

(NOTA: A Declaração poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).

CONVITE N°: PROPONENTE: CNPJ N°:	IE N°:		
ENDEREÇO: BAIRRO: TELEFONE:	CIDADE: E-MAIL:		
A empresa supracitada, atendeno epígrafe, <b>DECLARA EXPRESSAME</b>	do as exigências do <b>CONVITE nº ****/****</b> en <b>ENTE</b> que:		
5 ,	ativa à presente licitação, bem como os termos e e seus anexos, com os quais concorda.		
•	por ato do Poder Público Federal, Estadual ou os seus direitos de transacionar, licitar ou contrata		
<del>-</del>	ão de contrato quer por deficiência dos serviços utos, quer por outro motivo igualmente grave, no anos.		
	o anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubro anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição		
<b>05.</b> Não se encontra sob processo o	de recuperação judicial ou extrajudicial.		
·	es aqui prestadas, sobre as quais assumo todas as correr nas sanções previstas no art. 299 do Código		
	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NOME: RG:		

CPF: CARGO:

## **ANEXO III**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOTA: A Declaração poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).

CONVITE N°:		
PROPONENTE:		
CNPJ N°:	IE N°:	
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
A empresa supracit		s exigências do CONVITE em epígrafe, <b>DECLARA</b>
-	-	pequeno porte, nos termos do enquadramento 3, de 14 de dezembro de 2006, e, portanto:
a) quanto a docum faz jus aos benefici		ara efeito de comprovação de regularidade fiscal arts. 42 e 43;
-		de preferência como critério de desempate no Presencial em epígrafe, nos termos dos arts. 44 e
	· ·	aqui prestadas, sobre as quais assumo todas as rrer nas sanções previstas no art. 299 do Código
		ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NOME:

#### CARIMBO DA EMPRESA

A empresa deverá apresentar documentação provando o enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.

CARGO:

## ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o MUNICÍPIO DE NARANDIBA, pessoa jurídica de direito público, com Sede à Avenida Vereador Laudelino Ferreira, nº 540, Vila Rica, na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 44.857.027/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor ITAMAR DOS SANTOS SILVA, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identidade RG n.º 17.832.129 e do CPF 074.780.778-70, residente e domiciliado a Rua Josefa de Almeida dos Santos, nº 466, na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, doravante denominada simplesmente, CONTRATANTE e de outro lado, a \*\*\*\*\*\*\* Inscrição n° Estadual com \*, n° \*\*\*, na cidade de \*, \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, portador(a) da Cédula de Identidade RG: nº \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* e do CPF nº \*\*\*\*\*\*\*\*\*, residente e domiciliado a \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, nº \*\*\*, na cidade de \*\*\*\*\*\*\*\*, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, nos termos do **CONVITE Nº \*\*\*\*\*/\*\*\*\*\***, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1). O objeto do presente contrato é o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE PLOTTERS DIGITAIS E DE RECORTE, BANNERS, FAIXAS ADESIVAS DESTINADOS A COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA, conforme termo de referência, nos termos da proposta adjudicada nos autos do CONVITE Nº \*\*\*\*/\*\*\*\*\*.

1.2). Os produtos a que alude a cláusula anterior serão fornecidos com os seguintes preços e quantidades, conforme segue:

ITEM	PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 2.2). Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias uteis, tendo como base à emissão de documentos fiscais referente ao bem objeto licitado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA DO BEM

- 3.1). Convencionam as partes contratantes que este **contrato terá vigência até 31/12/2023**, podendo ser prorrogado, desde que mantidas as condições ora pactuadas, de acordo com o artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
- 3.2). O objeto do presente contrato <u>deverá ser entregue no prazo de até 05</u> (cinco) dias úteis, após a emissão da requisição.

## CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1). A CONTRATADA obriga-se a pagar pela aquisição do bem o valor estipulado na cláusula segunda.
- 4.2). O CONTRATADO obriga-se a fornecer o bem licitado no prazo estipulado na cláusula terceira.

## CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

5.1). O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de notificação e sem prejuízo da aplicação de multa de

que trata a cláusula Sexta deste Contrato, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

6.1). Conforme o disposto no artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, o **CONTRATANTE** declina as categorias econômicas e indica as classificações funcionais programáticas pertinentes ao crédito pelo qual ocorrerá as despesas, da forma seguinte:

#### 02-Executivo

#### 02.01-Gabinete do Prefeito de Dependências

041220002.2.002.000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências 3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

#### 02-Executivo

#### 02.02-Finanças

041230003.2.003.000 - Manutenção do Setor de finanças 3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

#### 02-Executivo

#### 02.03-Fundo Municipal de Assistência Social

082440004.2.004.000- Manutenção da Assistência Social

3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

Fonte de Recurso: 02 – Transferência e Convênios Estaduais Vinculado Fonte de Recurso: 05 – Transferência e Convênios Federais Vinculado

#### 02-Executivo

#### 02.04- Fundo Municipal de Saúde

103010005.2.005.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

Fonte de Recurso: 02 – Transferência e Convênios Estaduais Vinculado Fonte de Recurso: 05 – Transferência e Convênios Federais Vinculado

#### 02-Executivo

#### 02.04- Fundo Municipal de Saúde

103010005.2.005.000 - Manutenção do Vigilância em Saúde

3.3.90.39.00.0000- Outros Servicos de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

Fonte de Recurso: 02 – Transferência e Convênios Estaduais Vinculado Fonte de Recurso: 05 – Transferência e Convênios Federais Vinculado

#### 02-Executivo

#### 02.05- Ensino Fundamental- Próprio

123610006.2.006.000 - Manutenção do Ensino-Próprio

3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

Fonte de Recurso: 05 - Transferência e Convênios Federais Vinculado

#### 02-Executivo

#### 02.07- Creche e Pré-Escola

123650006.2.008.000 - Manutenção da Creche e pré-Escola 3.3.90.39.00.0000- Outros Servicos de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

#### 02-Executivo

02.09- Serviços Municipais

154520007.2.010.000 – Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

#### 02-Executivo

02.10 Agricultura

206060008.2.011.000 – Manutenção do Setor Agrícola

3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

#### 02-Executivo

02.11- SERM

267820009.2.012.000 – Manutenção E Extensão do S.E.R.M

3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de terceiros - Pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

#### 02-Executivo

02.12 - Cultura e Esportes

278120010.2.013.000 - Manutenção do Setor de Cultura e Esportes

3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

#### 02-Executivo

02.12 - Cultura e Esportes

278120010.2.017.000 - Festividades Municipais

3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de terceiros - Pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

#### 02-Executivo

02.14- Geração de Emprego e Renda

113330012.2.18.0000- Manutenção do Setor de Geração de Emprego e Renda

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

#### 02-Executivo

02.15- Fundo Municipal do Meio Ambiente

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES.

7.1). Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes ou seus

sucessores, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei

Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, respondendo cada uma delas

pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: DA REGÊNCIA

8.1). O presente contrato será regido pela Lei n. º 8.666/93 e suas alterações,

não gerando qualquer vínculo de natureza empregatícia.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

10.1). À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se

houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 10% (dez por

cento) do valor total da causa e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre

o valor do presente instrumento, sem prejuízo da imposição das demais

sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não

excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do

contrato, cumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de

contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração

pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até

que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria

autoridade que implicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO.

- 9.1). Fica eleito o foro da Comarca de Pirapozinho, para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.
- 9.2). O presente instrumento será regido pela Lei Federal n. ° 8.666/93 e legislação complementar.
- 9.3). E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Narandiba, \*\*\*\* de \*\*\*\*\*\*\*\*\* de \*\*\*\*.

## MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Itamar dos Santos Silva Prefeito Municipal

## Contratante

## **EMPRESA**

Representante Legal Cargo

#### Contratada

## **TESTEMUNHAS:**

1)	2)
NOME: *******************	NOME: *******************
RG n° *************	RG: **********

## ANEXO V MODELO DE PROPOSTA

(NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).

CONVITE N°:	
PROPONENTE:	
CNPJ N°:	IE N°:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
TELEFONE:	E-MAIL:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE PLOTTERS DIGITAIS E DE RECORTE, BANNERS, FAIXAS ADESIVAS DESTINADOS A COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOT TOTAL
1	CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE BANNERS, LONA BRILHANTE 340 G, ACABAMENTO COM CORTE, BAGUETE E CORDÃO, COM MATERIAL FORNECIDO PELA CONTRATADA.	70 M²	R\$	R\$
2	CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE FAIXAS, TAMANHO PADRÃO 70 CM LARGURA, COLORIDO, LONA BRILHANTE 340 GR, ACABAMENTOS COM CORTE, BAGUETES E CORDÃO, COM MATERIAL FORNECIDO PELA CONTRATADA	150 M²	R\$	R\$
3	PLACA EM PVC ADESIVA, IMPRESSÃO DIGITAL, ARTE ESPECIFICA PELA CONTRATANTE	50 M <sup>2</sup>	R\$	R\$
4	CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE ADESIVOS PARA USO EXTERNO SEM VERNIZ EM IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDO, COM MATERIAL FORNECIDO PELA CONTRATADA	120 M²	R\$	R\$
5	CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE LONA, BRILHANTE 440 GR, ACABAMENTO COM CORTE, PARA PLACA COM QUADRO DE METALON MATERIAL FORNECIMENTO PELA CONTRATATADA	50 M <sup>2</sup>	R\$	R\$
6	PLACAS EM QUADRO DE METALON, COM CHAPA GALVANIZADA E ACABAMENTO EM LONA COM	60 M <sup>2</sup>	R\$	R\$

IMPRESSÃO DIGITAL, COM MATERIAL FORNECIDO		
PELA CONTRATADA.		

Declara-se expressamente que estão incluídos no percentual ofertado nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos; taxas; encargos sociais; encargos tributários; encargos fiscais; encargos previdenciários; deslocamentos e quaisquer outras despesaps que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_ dias, contados da abertura da proposta. (A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias).

**PRAZO DE ENTREGA**: conforme edital

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: 30 dias após a emissão da documentação fiscal.

, dede 2023.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME:
RG:
CPF:
CARGO: